

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS
E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 101/2024 - SEDHAS. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR do Contrato nº 019/2024 - SEDHAS, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, firmado com a EMPRESA AGILITY SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.029.572/0001-72, que tem como objeto “prestação de serviços de rastreamento veicular via GPS em tempo real e com gerenciamento da frota para veículos em regime de comodato” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento. I - GESTOR: MALUMA AGUIAR MARQUES (matrícula nº 20279). Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete da Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. Sobral-CE, 17 de setembro de 2024. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral.

PORTARIA CONJUNTA Nº 02/2024 - SEDHAS/SETRAN - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTES-SETRAN. A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais, sobretudo as conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEDHAS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como FISCAL do Contrato nº 019/2024 - Sedhas, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e da Assistência Social, com a empresa AGILITY SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.029.572/0001-72, que tem como objeto a “prestação de serviços de rastreamento veicular via GPS em tempo real e com gerenciamento da frota para veículos em regime de comodato” a fim de realizar a fiscalização e acompanhamento do referido instrumento: I - FISCAL: JOÃO SANDER GOMES SOUZA, matrícula nº 38.0322 - servidor técnico designado pela SETRAN - para fiscalização do Item I do contrato (serviço de rastreamento veicular via GPS, em tempo real e tecnologia 4G, com gerenciamento da frota para veículos). Parágrafo único: Compete ao fiscal e ao gestor suplente substituir o fiscal e o gestor titular em impedimentos destes de ordem temporária ou permanente, em suas respectivas atribuições. Art. 2º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para

posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, independente da publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Sobral-CE, 12 de setembro de 2024. Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social de Sobral - Kaio Hemerson Dutra - Secretário do Trânsito e Transportes de Sobral.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024-IN - OBJETO: Contratação de serviços advocatícios destinados à VDP (Verba de Desempenho Parlamentar) da Câmara Municipal de Sobral-CE. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu(ua) Presidente. **CONTRATADA:** Soraia Lima Sociedade Individual de Advocacia, (CNPJ nº 56.605.248/0001-30). **VALOR:** (A cada necessidade, mediante Nota de Empenho). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 0101.01.031.0002.2.071.3390.39.00. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO ORIGINÁRIO:** 12 (doze) meses, prorrogáveis. **DATA:** 06/09/2024. **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal, Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., de 08 às 13h, ou pelo e-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. **MARIA SOCORRO BRASILEIRO MAGALHÃES - Presidente.**

OUTRAS PUBLICAÇÕES

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL

EDITAL Nº 17/2024 - SCMS - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA (NÍVEL MÉDIO) PARA ATENDEREM O SERVIÇO DE FARMÁCIA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral, representada neste ato pelo Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com base no edital 17/2024 (Seleção interna para Auxiliar de Farmácia), vem tornar público o resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas. I. Os recursos para a etapa supracitada serão recebidos SOMENTE através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com, com anexo de formulário disponibilizado no site: stacasa.com.br-trabalhe conosco-editais, somente no dia 18/09/2024 até as 23:59 (Após esse horário os e-mails serão desconsiderados). O documento deverá ser preenchido e enviado através de e-mail de titularidade do candidato; II. No assunto do e-mail destacar o cargo ao qual está concorrendo; III. Não nos responsabilizamos por erros técnicos no envio do e-mail; IV. A resposta dos recursos será enviada no dia 19/09/2024, bem como o local das entrevistas; V. Não serão aceitos recursos de candidatos não inscritos; VI. Para maiores informações acerca dos indeferimentos, tratar através do e-mail: recursosstacasa@gmail.com. Sobral CE 17 de setembro de 2024. Leticia de Sousa Fialho - Gerente Administrativa SCMS.